



## Minuta da Ata n.º 27/2024

**Data da reunião ordinária: 20 de dezembro de 2024**

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Luís Miguel Ferro Pereira

**Vereadores:** José Manuel Ribeiro Alves, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria.

**Responsáveis pela elaboração da ata:**

**Nome:** Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves

**Cargo:** Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

**\*Justificação de Faltas:** Não esteve presente Sr.ª Vereadora Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, por se encontrar em serviço externo, em representação do Município

### 1. Ata:

Aprovação de atas – Reunião de Câmara ordinária de 06 de dezembro de 2024 e da Reunião de Câmara extraordinária de 17/12/2024.

Deliberação: Aprovadas por unanimidade.

### 2. Período antes da Ordem do Dia

Foram colocadas duas questões pelo Sr. Vereador Carlos Faria relativas ao estado de conservação e possível intervenção na Travessa da Eirinha, em Gavião de Ródão e sobre a propriedade do terreno onde foi efetuada a obra no Largo no Vilar do Boi.

A Sr.ª Vereadora Ana Carepo questionou da existência de um buraco no pavimento junto à fonte na Ladeira.

### 3. Informação da situação das Finanças Municipais

Registo n.º 2024, CM, I, TS, 1251/19-12-2024 -Resumo Diário de Tesouraria n.º 244

### 4. Ratificação de despachos

**4.1** Registo nº. 2024, C M, I, D, 284/09-12-2024



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho nº. 284, de 10/12/2024, do Sr. Presidente da Câmara, que no uso das competências que lhe confere o nº.3 do artigo 35º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, pelos motivos ali invocados, **determinou que** se informasse os interessados de não haver inconveniente, para o Município, na implantação das condutas para captação de água do rio tejo, com vista a alimentar a fábrica, no traçado assinalado que coincide com espaço público, nomeadamente bermas de estradas e caminhos público, devendo, em tempo próprio, ser submetido o respetivo processo de licenciamento.

#### 4.2 Registo nº. 2024, C M, I, D, 288/13-12-2024

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho nº. 288**, de 13/12/2024, do Sr. Presidente da Câmara, corrigido pelo despacho nº 293, que no uso das competências que lhe confere o nº.3 do artigo 35º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, nos termos do teor da informação nº 1158/2024 da DOUA, **aprovou** o plano de trabalhos e cronograma financeiro, decorrentes do levantamento da suspensão da contagem do prazo de execução da obra “Valorização de Espaços Exteriores da Zona de Pequena e Média Indústria nº2, em Vila Velha de Ródão”.

#### 4.3. Registo nº. 2024, C M, I, D, 292/19-12-2024

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho nº. 292**, de 19/12/2024, do Sr. Presidente da Câmara, que no uso das competências que lhe confere o nº.3 do artigo 35º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, nos termos do teor da informação nº 1213/2024 da DOUA, **aprovou** a execução dos trabalhos complementares, de espécie idêntica aos contratuais, nos termos e quantidades da listagem anexa à referida informação, pelo valor de 27.441,82 € e a minuta do contrato de trabalhos complementares a celebrar, relativos ao procedimento “O.E.C.N. Discriminados - Beneficiação das Paralelas da E.N.3 – Peroledo / Fratel”.

### 5. Anulação de deliberação

Proposta de deliberação nº 1242/2024

Proposta: Anulação de deliberação – Protocolo de Cooperação entre Altice Portugal e o Município

Fundamentação: Considerando que

A. Por deliberação tomada em reunião de câmara de 26/04/2024 foi deliberado que “Visto e analisado o Protocolo a celebrar entre a ALTICE PORTUGAL e o MUNICIPIO, a Câmara Municipal



## Município de Vila Velha de Ródão

### Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Protocolo nos termos apresentados.”

B. Por Despacho do Presidente da Câmara nº 248/2024 de 09/10/2024, ratificado em Reunião do Executivo de 11/10/2024 foi deliberado, pelas razões e motivos constantes no mesmo e em parecer jurídico que “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho nº 248, de 09/10/2024, do Sr. Presidente da Câmara, que ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 168.º e o n.º 3 do artigo 169.º do CPA em conjugação com o artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 setembro, e pelos motivos ali invocados determinou a intenção de, nos termos do disposto no nº1 do artigo 163º em conjugação com o disposto no n.º1 do artigo 168.º ,ambos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, proceder à anulabilidade da referida deliberação tomada em reunião de Câmara de 26/04/2024 que aprovou o Protocolo entre a Altice e o Município de Vila Velha de Ródão e conceder o direito de audiência prévia à Altice para se pronunciar acerca da decisão, no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do disposto no artigo 122º do CPA.”

C. Após realização de audiência prévia, nos termos do artigo 121º e ss. do CPA, considera-se que as alegações apresentadas pela Altice, conforme documento anexo, em nada vieram contrariar a posição e que em nada acrescentou ao já deliberado em reunião de Câmara em 11/10/2024, porquanto:

- Foi requerido ao serviço de empreitadas da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente do Município de Vila Velha de Ródão, por se considerar necessário verificar junto dos serviços técnicos o cadastro das infraestruturas que são propriedade da MEO e que se encontram localizadas no concelho de Vila Velha de Ródão, nomeadamente, através da plataforma SIIA para comprovar quais as infraestruturas que são propriedade da Meo/Altice, assim como, a sua real dimensão, e cuja informação técnica nº 1051/2024, registada sob o nº 1051, que se encontra anexa à presente proposta de deliberação e que reforça a posição do já deliberado na reunião do Executivo de 11/10/2024;

D. O Protocolo aprovado entre o Município de Vila Velha de Ródão e a Altice contém uma série de erros nos pressupostos de facto que determinaram a aprovação do referido protocolo, mas nunca assinado pelo Município, detetadas de forma superveniente, nomeadamente:

i. Porquanto, é referido no protocolo que a Altice é, alegadamente, proprietária de uma rede de condutas instaladas no município com cerca de 22696m e só, após a aprovação do protocolo foi possível ao Município verificar que não é verdade que a Altice seja proprietária de uma rede de



condutas com a dimensão que refere no protocolo - “A Altice Portugal é proprietária de uma rede de condutas instalada no concelho de Vila Velha de Ródão com cerca de 22696m”;

ii. Existem nos arquivos dos serviços municipais 4 pedidos de autorização municipal por parte da PT Comunicações, S.A./Meo – Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A.: 1. Remodelação da rede de Infraestruturas telefónicas nas Ruas da Misericórdia, dos Marmeleiros e do Cimo da Estação, em Vila Velha de Ródão com data de entrada nos serviços do Município a 02/03/2007, sob o registo nº 960; 2. Abertura de Vala-construção de condutas para ampliação de infraestruturas telefónicas numa transversal da Rua de Santana (junto aos CTT) em Vila Velha de Ródão com data de entrada nos serviços do Município a 17/02/2011 sob o registo nº 308; 3. Abertura de vala e construção de travessia de estrada em condutas para ampliação de infraestruturas telefónicas na Rua Porto do Tejo em Vila Velha de Ródão com data de entrada nos serviços do Município a 02/11/2012 sob o registo nº 111; 4. Instalação de Infraestruturas de suporte para uma estação de radiocomunicações a localizar-se em Depósito de Água de Perais, freguesia de Perais, concelho de Vila Velha de Ródão com data de entrada nos serviços do Município a 11/10/2017 sob o registo nº 542;

iii. Estes pedidos foram feitos nos termos do disposto no artigo 40º do Regulamento Municipal Urbanização e Edificação do Município de Vila Velha De Ródão (RMUE), para a instalação de infraestruturas de telecomunicações, que não justificam a dimensão das condutas referidas no protocolo e cuja propriedade a Altice invoca, cujo requerente tenha sido a Altice ou outras empresas pertencentes ao grupo;

iv. Nos termos da Informação nº 1051/2024 do Serviço de Empreitadas do Município de Vila Velha de Ródão e conforme referido, através da consulta que os serviços efetuaram através da plataforma SIIA, foi possível determinar que, no concelho de Vila Velha de Ródão, se encontram registados, pela empresa “MEO-Serviços de Comunicações e Multimédia”, 21.716m de conduta subterrânea destinada a telecomunicações, registando-se, desde logo, uma diferença 980m entre a quantidade declarada pela MEO/Altice (22.696m) e a que se encontra na referida plataforma, o que contraria desde logo o que é referido pela Altice nas suas próprias alegações em sede de audiência prévia;

v. Ainda de acordo com a referida informação nº 1051/2024 dos Serviços “Informa-se ainda que existem condutas registadas, na plataforma SIIA, como sendo detidas pela empresa “MEO”, mas que foram efetivamente instaladas pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, ao longo de vários anos, através de obras de infraestruturação incluídas em intervenções de requalificação de



# Município de Vila Velha de Ródão

## Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

espaços urbanos na sede de concelho, no Fratel e em Sarnadas de Ródão. Ao todo, e através da informação disponibilizada pela plataforma, foram identificados cerca de 6.050m de conduta executada pela Câmara Municipal, sendo que, apesar da referência de conduta, esta instalação comporta, normalmente, várias linhas de tubos”;

vi. Considerando que, o referido no ponto 3, foi determinante para a decisão de aprovação do protocolo com a Altice e sem o qual o Município não o teria aprovado nos termos em que se encontra redigido e que, na verdade, nunca assinou;

vii. Que com base em erro nos pressupostos de facto que culminaram com a aprovação do protocolo e que não se verificam na realidade, uma vez que, a Altice não é proprietária de uma rede de condutas com cerca de 22696m;

viii. Cujo vício na formação da vontade, por erro quanto aos pressupostos de facto, foi o que determinou a aprovação do Protocolo, tendo como consequência a ilegalidade do mesmo e impondo a respetiva anulação, tanto mais que, ambas as partes reconheceram, por acordo, a essencialidade do motivo, que está na base do protocolo de cooperação que é partilha de condutas entre a Altice e o Município de Vila Velha de Ródão;

ix. A deliberação é, então, anulável, nos termos do nº1 do artigo 168º do CPA e porque estão à saciedade verificados os pressupostos temporais aí fixados;

x. Cabendo à Câmara Municipal, autora da deliberação, anular oficiosamente a mesma, nos termos dos artigos 168º, nº1 e 169º, nº3, ambos do CPA.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- A anulação da deliberação tomada em reunião de câmara de 26/04/2024 que aprovou o Protocolo entre a Altice e o Município de Vila Velha de Ródão nos termos do disposto no nº1 do artigo 163º em conjugação com o disposto no nº1 do artigo 168º ambos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação;

- A deliberação seja notificada à Altice Portugal, conjuntamente com o parecer jurídico e as propostas de deliberações que lhe servem de fundamento.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no nº1 do artigo 163º em conjugação com o disposto no nº1 do artigo 168º e no nº 3 do artigo 169º todos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, proceder à anulação da deliberação tomada em reunião de câmara de 26/04/2024 que aprovou o Protocolo entre a Altice e o Município de Vila Velha de Ródão e que a



deliberação seja notificada à Altice Portugal, conjuntamente com o parecer jurídico e as propostas de deliberações que lhe servem de fundamento.

## 6. Alteração Permutativa aos documentos previsionais de 2024

Proposta de deliberação n.º 1236/2024

Proposta: Aprovar a 19<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa Efetiva

Fundamentação: Foi elaborado o documento que contempla a 19<sup>a</sup> Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2024, que se propõe para aprovação e que prevê para o Orçamento da Despesa Efetiva, o valor de 29.600,00€ (vinte e nove mil e seiscentos euros).

Os reforços e diminuições das Despesas Correntes são no valor de 29.600,00€ (vinte e nove mil e seiscentos euros).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por três votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, ao abrigo da alínea d) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 19<sup>a</sup> Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2024, nos termos da proposta apresentada.

## 7. Calendarização das reuniões da Câmara Municipal para o ano de 2025

Proposta de deliberação n.º 1226/2024

Proposta: Aprovar a calendarização das reuniões da Câmara Municipal para o ano de 2025

Fundamentação: Tendo em conta o projeto de edital relativo à calendarização das reuniões da Câmara Municipal para o ano de 2025, propõe-se manter as regras estipuladas para a realização das reuniões do executivo, pelo que:

**- As reuniões serão quinzenais e terão lugar no edifício dos Paços do Concelho, às sextas feiras, pelas 10:00 horas, sendo pública a primeira de cada mês;**

- Anualmente será realizada uma reunião descentralizada nas instalações das Juntas de Freguesia, pelas 14h30m, com a seguinte periodicidade e de acordo com a calendarização anexa:

Fratel - 1<sup>a</sup>. reunião do mês de janeiro (dia 10 de janeiro);

Perais - 1<sup>a</sup>. reunião do mês de abril (dia 04 de abril);

Sarnadas de Ródão - 1<sup>a</sup>. reunião do mês de julho (dia 11 de julho);

Freguesia de Vila Velha de Ródão - 1<sup>a</sup>. reunião do mês de outubro (dia 3 de outubro), em localidade a designar pela respetiva Junta de Freguesia.



O Sr. Presidente propôs que as reuniões tivessem início pelas 10.30horas, tendo sido a proposta aprovada.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 40º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro e no artigo 2º. do Regimento da Câmara Municipal, manter as regras estipuladas para a realização das reuniões do executivo, de acordo com a calendarização apresentada (Projeto de edital), com a alteração de horário proposta.

## 8. Pedidos de renovação de licenças para ocupação do espaço público para o ano 2025

Proposta de deliberação n.º 1222/2024

Proposta: Deliberar o deferimento dos pedidos de renovação de licenças para ocupação de Espaço Público.

Fundamentação: Considerando os pedidos a seguir indicados e visto o Parecer Técnico, propõe-se o deferimento dos mesmos, conforme abaixo descrito:

- 1) - **Filomena Maria Pires Mendes Pinto**, contribuinte nº 121742547, residente na Rua Dr. Joao dos Santos, nº 4, 3º. Esq., em Outurela, que requer a renovação do Alvará de Licença nº03/2024, por mais um ano, referente à ocupação da via pública com tubos subterrâneos para fins agrícolas, numa extensão de 6 metros, no Caminho Municipal, em Chão das Servas, Proc.º. 02/1998;
- 2)- **Ilda Maria Pires**, contribuinte nº 109494709, residente na Rua de Santana, nº. 510, em Vila Velha de Ródão, requer a renovação do Alvará de Licença nº 12/2024, por mais um ano, para ocupação da via pública com tubos subterrâneos, para fins agrícolas, numa extensão de 7 metros, na Rua de Santana, em Vila Velha de Ródão – Proc.º. 03 / 1985;
- 3)- **Manuel Lopes Barata**, contribuinte nº. 100835040, residente na Avenida Engenheiro Adelino Amaro da Costa, nº. 581, 2º. Esq., em Cascais, em que requer a renovação do Alvará de Licença nº 15/2024, por mais um ano, para ocupação da via pública com tubos subterrâneos, para fins agrícolas, numa extensão de 5 metros, no Caminho público de Tojeirinha - Proc.º. 02/1985.
- 4)- **Sílvia Cristina Rombo José**, contribuinte n.º 218906331, residente na 5 Rue St. Antoine Diekirch – Luxemburgo, que requer a renovação do Alvará de Licença nº 22/2024, por mais um ano, referente á ocupação da via pública com tubos subterrâneos, para fins agrícolas, numa extensão de 4 metros, na Rua do Santo, em Perdigão, Proc.º. 02/2024;
- 5)- **Fernando Cardoso Alves**, contribuinte nº 101619723, residente na Rua Nova da Estrada, nº7, em Vilas Ruivas, que requer a renovação do Alvará de Licença nº 02/2024, por mais um ano,



referente à ocupação da via pública com tubos subterrâneos para fins agrícolas, numa extensão de 31 metros, no C.M. n°1373 1, em Vilas Ruivas, processo antigo.

Deliberação: Visto o Parecer técnico e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos apresentados, nos termos do disposto do nº 2 do artigo 25.º e do artigo 32.º ambos do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Vila Velha de Rodão.

## 9. Licenças Especiais de Ruido

### 9.1 Proposta de deliberação n.º 1223/2024

Proposta: Deliberar a aprovação dos pedidos de licença especial de ruído, requeridos por Natália Ramos, Unipessoal, Lda.

Fundamentação: Considerando os Pareceres Técnicos, propõe-se:

1. Aprovar os pedidos requeridos por Natália Ramos Unipessoal, Lda., contribuinte nº. 514234130, com sede na Rua da Estrada Nacional 18, nº. 1295, em Vila Velha de Ródão, em que requer Licença Especial de Ruído, para a realização de 2 eventos festivos denominados “Festa de Natal” e “Festa de Passagem de Ano”, que pretende levar a efeito no Bar do CDRC-Centro Desportivo, Recreativo e Cultural, sito na Rua da Sociedade, em Vila Velha de Ródão, por ser dado cumprimento ao Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Vila Velha de Ródão, nas seguintes datas e horários:

Festa de Natal

- 1) Dia 22/12/2024 das 02:00 às 04:00 horas;
- 2) Dia 24/12/2024, das 02:00 às 04:00 horas;
- 3) Dia 25/12/2024, das 02:00 às 04:00 horas.

Festa de Passagem de Ano

- 1) Dia 29/12/2024 das 02:00 às 04:00 horas;
- 2) Dia 31/12/2024, das 02:00 às 04:00 horas;
- 3) Dia 01/12/2025, das 02:00 às 04:00 horas.

2. Não autorizar o licenciamento para os dias 23/12/2024 e 30/12/2024, por serem dias úteis, sem ser véspera de feriado, em conformidade com a alínea b) do nº 2 do artigo 6º do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Vila Velha de Ródão, uma vez que este estabelecimento está integrado



no designado Grupo 2 (estabelecimentos de restauração ou de bebidas), pela alínea b) do número 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Vila Velha de Ródão, pelo que o horário do seu funcionamento terá de respeitar os seguintes limites máximos; “Entre as 6 horas e a as 2 horas, exceto sábados, vésperas de feriados, véspera de Carnaval, dias feriados se coincidentes com sextas-feiras e nos dias previamente identificados e publicitados pelo Município por ocasião de eventos por si organizados, alturas em que poderão encerrar às 4 horas.”

Deliberação: Visto o Parecer técnico a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 15º. do Decreto Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro, aprovar os pedidos, nos termos da proposta apresentada e nos temos do disposto da alínea b) dos nº1 e nº 2 do artigo 6º do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Vila Velha de Ródão, não autorizar o licenciamento para os dias 23/12/2024 e 30/12/2024 pelos motivos ali invocados.

#### **10. Regime Geral da Prevenção da Corrupção:**

##### **a) Aprovação do Manual de Procedimentos do Canal de Denúncias do Município de Vila Velha de Ródão**

Proposta de deliberação n.º 1245/2024

Proposta: Em cumprimento da obrigação de criar o canal de denuncias e sendo necessário regulamentar a sua utilização, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Manual de Procedimentos do Canal de Denuncias que foi apresentado

Fundamentação: Considerando a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPD) e transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam infrações e violações do direito da União, criando a obrigação de implementar canais de denúncia. Pretende-se, assim, em cumprimento do disposto no diploma citado, implementar o Canal de Denúncias, garantindo que se trata de um meio seguro para ser utilizado para comunicação de infrações, nos termos do RGPD. Garante-se, assim, aos denunciantes que podem apresentar e acompanhar as suas denúncias, de forma segura e confidencial, reforçando os princípios de transparência e ética, no combate a atos ou ações de carácter ilícito ou antiético a assegurar o cumprimento dos princípios subjacentes ao enquadramento legal. Torna-se, pois,



necessário aprovar o manual de procedimentos que permita utilizar o canal de denuncias que é, neste momento, obrigatório.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Manual de Procedimentos do Canal de Denuncias do Município de Vila Velha de Ródão apresentado, nos termos do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (artigo 8.º, artigo 9.º, artigo 12.º e artigo 13.º da Lei n.º 93/2021 de dezembro) e DL. 109-E/2021 de 9 de Dezembro.

**b) Aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Velha de Ródão**

Proposta de deliberação n.º 1237/2024

Proposta: Aprovar a 1ª Revisão ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Velha de Ródão.

Fundamentação: Foi presente a informação n.º 1206/2024 da DAF, por onde se verifica a necessidade de revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Velha de Ródão, por forma à sua adequação à legislação atualmente em vigor e à estrutura organizacional do Município.

Assim propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da 1ª Revisão ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Velha de Ródão, que se anexa e que se dá por transcrita e se arquiva nos documentos da reunião.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª Revisão ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Velha de Ródão apresentada, nos termos do disposto dos artigos 5.º e 6.º do DL n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro.

**11. Bolsas de Estudo – ano letivo 2024/2025**

Proposta de deliberação n.º 1218/2024

Proposta: Deliberar sobre a atribuição das Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2024/2025

Fundamentação: Considerando o conteúdo da ata de 11/12/2024 da Comissão de Análise para Atribuição de Bolsas de Estudo criada ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior é proposto a atribuição de 15 bolsas de estudo no valor global de 10.844,42 € aos alunos do contingente geral e a atribuição de 3 bolsas de estudo, no valor de 2.091,00 € aos alunos do 1º ano do IPCB.



Deliberação: Vista a ata e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, e no seguimento da deliberação do executivo de 11/10/2024, atribuir 15 bolsas de estudo, em conformidade com os critérios estabelecidos no respetivo Regulamento, no valor global de 10.844,42 € (dez mil oitocentos e quarenta e quatro euros e quarenta e dois céntimos) aos alunos do contingente geral e 3 bolsas de estudo aos candidatos inscritos pela primeira vez, no 1.º ano de um curso superior do IPCB, perfazendo o valor de 2.091,00 € (dois mil e noventa e um euros).

## 12. Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais

Proposta de deliberação n.º 1201/2024

Proposta: Deliberar sobre a atribuição de apoio ao arrendamento/famílias alargadas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias

Fundamentação: Considerando a informação técnica n.º 1139/2024 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio ao arrendamento jovem/famílias alargadas em nome de Caroliny Marihelen da Silva Costa Martinez e Ramon Martinez, residentes na Rua de Santana n.º 375 – 1º andar, em Vila Velha de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 275,00 € (duzentos e setenta e cinco euros).

Deliberação: Vista a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 275,00 € (duzentos e setenta e cinco euros), a ser pago de acordo com o respetivo Regulamento.

## 13. Fundo de Maneio CPCJ -2025

Proposta de deliberação n.º 1202/2024

Proposta: Deliberar relativamente ao Fundo para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens para 2025

Fundamentação: Considerando a informação 1145/2024 do Serviço de Ação Social, propõe-se a deliberação sobre a existência de um Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças



de Jovens de Vila Velha de Ródão, para acorrer a despesas imprevistas, urgentes e inadiáveis, no valor de 52,00€ (cinquenta e dois euros) por mês, até final de 2025.

Propõe-se que, no caso de aprovação em Reunião de Câmara, o Fundo Permanente fique entregue à senhora comissária Ana Luísa Correia Marques e, nas suas faltas e impedimentos, a Inês Filipa Mendes Pulga Ribeiro. Em caso de aprovação, o Fundo Permanente será distribuído pelas seguintes rubricas:

0102/020225..... 20,00€ (vinte euros);  
0102/020121..... 20,00€ (vinte euros);  
0102/02010202..... 12,00€ (doze euros).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com a atual redação dada pela lei n.º 142/2015, de 8 de setembro e pela lei n.º 23/2017, de 23 de maio, e do n.º 4 do protocolo celebrado entre a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, conjugados com o n.º 1 do art.º 92.º da Norma de Controlo Interno do Município de Vila Velha de Ródão, aprovar o Fundo Permanente para 2024, conforme proposta apresentada.

#### **14. Correção do Plano de Ação do CLDS-5G**

Proposta de deliberação n.º 1232/2024

Proposta: Deliberar sobre a correção do Plano de Ação do projeto social CLDS-5G

Fundamentação: Considerando a informação técnica n.º 1193 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido do Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de Vila Velha de Ródão, designado como Entidade Coordenadora Local de Parceria no desenvolvimento do programa CLDS-5G no concelho de Vila Velha de Ródão, propõe-se a apreciação e aprovação das correções efetuadas ao Plano de Ação.

Deliberação: Vista a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à aprovação das correções efetuadas ao Plano de Ação do projeto social CLDS-5G, nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de Dezembro.

#### **15. Atualização de critérios de apoio à Fixação de Jovens e famílias -2025**

Proposta de deliberação n.º 1216/2024

Proposta: Deliberar relativamente aos critérios de atribuição para 2025



Fundamentação: O apoio para a concessão dos subsídios ao arrendamento jovem e arrendamento a famílias numerosas que se fixem no Concelho, é feito tendo em consideração o rendimento per capita do agregado familiar, de acordo com os critérios a seguir indicados e fixados para o ano de 2025. Assim, para apoio a famílias numerosas, o valor máximo do subsídio a atribuir no ano de 2025, após aplicação dos critérios, a seguir identificados, não deverá ser superior a 275,00 €/mês:

- 100% do valor da renda para quem tenha um rendimento per capita inferior ou igual a 60% do RMMG;
- 75% do valor da renda para quem tenha um rendimento per capita superior a 60% do RMMG e até ao valor do RMMG;
- e 50% do valor da renda para quem tenha um rendimento per capita superior ao do RMMG.

No mesmo Regulamento e no que concerne ao apoio ao Arrendamento Jovem é estipulado um valor de referência, designado por Renda de Referência para cálculo do valor do subsídio a conceder, mensalmente, definida anualmente pela Câmara Municipal. O Valor da renda de referência para o ano de 2025 será de 250,00€.

Deliberação: Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº. 3 do artigo 11.º e do art.º 13.º ambos do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, aprovar a proposta nos termos apresentados.

## 16. Apresentação de Protocolos de Colaboração no âmbito do Associativismo – 2025

### 16.1 Proposta de deliberação n.º 1205/2024

Proposta: Deliberar relativamente à aceitação do protocolo de colaboração entre o Município e a Associação de Estudos do Alto Tejo, para 2025.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia.

### 16.2 Proposta de deliberação n.º 1225/2024

Proposta: Deliberar relativamente à aceitação do protocolo

Fundamentação: Considerando a informação n.º 1188/2024, proveniente do Serviço de Ação Social, referente à apresentação do protocolo de colaboração entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, para 2025, propõe-se a atribuição de 75.000,00€ para realização das ações descritas nos compromissos da AHBVVR e 25.650,00€ para apoio técnico e de vigilância a piscinas Municipais.



Deliberação: Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Protocolo, com Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, para 2025, nos termos propostos.

## 17. Cartões do idoso/social

Proposta de deliberação n.º 1233/2024

Proposta: Deliberar sobre aprovação de cartões do idoso

Fundamentação: Considerando a informação técnica n.º 285/2024, do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de Cartão do Idoso, conforme documento anexo à referida informação, propõe-se a aprovação da atribuição dos cartões do idoso que constam do mesmo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Social, na área do município de Vila Velha de Ródão, aprovar a atribuição dos cartões do idoso, aos munícipes que constam na lista apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião.

## 18. Empreitada de “Edifício acabado em Fratel - obras de alteração para moradia bifamiliar” adequar o compromisso da despesa desta obra e aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiro

Proposta de deliberação n.º 1195/2024

Proposta: Adequar o compromisso da despesa da obra e aprovar o plano de trabalhos e correspondente cronograma financeiro

Fundamentação: Considerando a apresentação da informação 1141/2024, da DOUA, de 05/12/2024, à qual se anexavam o plano de trabalhos e cronograma financeiro apresentados pelo adjudicatário, relativos à empreitada em epígrafe, a qual propõe á Câmara Municipal, o seguinte:  
1. Adequar o compromisso da despesa desta obra, em função dos valores previstos apresentados pelo adjudicatário;

2. Aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiro apresentados pelo adjudicatário, de modo a ficarem vinculados à execução da obra.

Deliberação: Vistos e analisados os documentos em causa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiro apresentados pelo adjudicatário, de modo a ficarem vinculados à execução da obra e adequar o compromisso da



despesa desta obra, em função dos valores previstos apresentados pelo adjudicatário, nos termos da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto Lei 197/99, de 08 de junho.

**19. Empreitada de “Lagar de Varas - Edifício de Receção, Passadiço e Elevador Panorâmico” - Designação do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra**

Proposta de deliberação n.º 1219/2024

Proposta: Designação de Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra para a Empreitada “Lagar de Varas - Edifício de Receção, Passadiço e Elevador Panorâmico”

Fundamentação: Considerando o teor da informação 1180/2024, da DOUA, de 12/12/2024, decorrido o processo contratual, e celebrado o contrato respetivo, importa agora dar início à fase de execução do procedimento em apreciação. Para o desempenho das funções em referência, sugere-se o seguinte:

- Designar, para cumprimento do preceituado no nº 2 do artigo 344º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, como representante da Câmara Municipal para diretores de fiscalização e para acompanhamento dos trabalhos da empreitada “Lagar de Varas - Edifício de Receção, Passadiço e Elevador Panorâmico”, bem como para estarem presentes na consignação da mesma e em todas as intervenções futuras que se revelem necessárias, designadamente vistorias para efeitos de receção provisória da obra e de liberação parcial ou total de caução (receção definitiva), Bernadette Fátima Alves Vaz Canelas;
- Designar, para cumprimento do preceituado no nº 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro, como coordenador de segurança em obra da empreitada de “Lagar de Varas - Edifício de Receção, Passadiço e Elevador Panorâmico”, Paulo Alexandre Gonçalves Martins.

Deliberação: Face ao teor da informação, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, designar a Arq.ª Bernadette Fátima Alves Vaz Canelas, como representante da Câmara Municipal para diretora de fiscalização, bem como designar Paulo Alexandre Gonçalves Martins como coordenador de segurança em obra, dos procedimentos referidos, da empreitada “Lagar de Varas - Edifício de Receção, Passadiço e Elevador Panorâmico”, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o nº 2 do artigo 344º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP) e o nº 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei 273/2003, de 29 de Outubro.



**20. Empreitada “Valorização do Centro de Interpretação da Arte Rupestre do Vale do Tejo” -  
Regularização de valor remanescente na empreitada**

Proposta de deliberação n.º 1239/2024

Proposta: 1. Autorizar a regularização do montante pendente de 296,60 EUR (duzentos e noventa e seis euros e sessenta céntimos), classificando-o como trabalhos a menos;

2. Autorizar o descabimento do valor em causa, condicionado à receção do documento de concordância formal, devidamente assinado pelo empreiteiro;

3. Remeter o processo aos serviços competentes para prossecução dos procedimentos contabilísticos necessários.

Fundamentação: Considerando que:

1. A empreitada “Valorização do Centro de Interpretação da Arte Rupestre do Vale do Tejo” teve início em 2020 e conclusão em 2022, tendo sido condicionada pelo contexto pandémico;

2. Durante a execução, foram introduzidas alterações significativas ao projeto, com impacto nas especialidades técnicas;

3. A obra foi segmentada contabilisticamente em quatro rubricas, o que exigiu o desmembramento de autos faturados e a inclusão de novos trabalhos;

4. A divergência de 296,60 EUR resulta de acertos e ajustes efetuados ao longo da empreitada, cuja diversidade e dispersão impossibilitam, nesta fase, a identificação exata da origem do valor pendente;

5. O valor representa uma percentagem insignificante do montante global da empreitada e não compromete a qualidade ou a integração global dos trabalhos executados;

6. O empreiteiro será ouvido em audiência prévia e, caso confirme formalmente a inexistência de trabalhos em falta a faturar, proceder-se-á à regularização contabilística do valor pendente.

Deliberação: Analisado o assunto a Câmara municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a regularização do montante pendente de 296,60 € (duzentos e noventa e seis euros e sessenta céntimos), classificando-o como trabalhos a menos da empreitada “Valorização do Centro de Interpretação da Arte Rupestre do Vale do Tejo” e autorizar o descabimento do valor em causa, condicionado à receção do documento de concordância formal, devidamente assinado pelo empreiteiro e remeter o processo aos serviços competentes para prossecução dos procedimentos contabilísticos necessários, nos termos da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 379.º do Código dos Contratos Públucos (CCP).



## 21. Subsídios

Proposta de deliberação n.º 1240/2024

Proposta: Deliberar relativamente à descabimentação de verbas atribuídas no âmbito do apoio ao associativismo

Fundamentação: Considerando a informação técnica n.º 1187/2024 proveniente do Serviço de Ação Social, considera-se pertinente descabimentar as verbas atribuídas, no âmbito de obras de investimento, à Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense, no valor de 2.419,34€ e ao Centro Desportivo, Recreativo e Cultural de Vila Velha de Ródão, no valor de 12.185,60€.

Relativamente a apoios concedidos noutras áreas, pede-se a descabimentação das verbas atribuídas à Associação Gentes de Ródão, nomeadamente na participação no Desfile de Carnaval (250,00€) e apoio ao plano de atividades (100,00€), ou seja, deverá ser descabimentada a esta associação, o valor total de 350,00€.

Deliberação: Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º2 do artigo 10.º, conjugado com o n.º 2 do art.7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, anular os subsídios atribuídos no âmbito de obras de investimento, à Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense, no valor de 2.419,34€ e ao Centro Desportivo, Recreativo e Cultural de Vila Velha de Ródão, no valor de 12.185,60€, bem como anular os subsídios atribuídos à Associação Gentes de Ródão, no valor total de 350,00 €, procedendo-se, para o efeito, à descabimentação das referidas verbas.

## 22. Informações

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes assuntos:

- a) Do resultado da hasta pública para arrematação para a alienação de 4 lotes de terreno para construção (habitação), no loteamento do Lagar Novo, em Sarnadas de Ródão, conforme edital nº.093/2024:

Lote nº. 1 – Entregue a Ana Lúcia Colaço Silveira, contribuinte nº.230417175, pelo valor de 3.151,00€ (três mil cento e cinquenta e um euros);

Lote nº. 2 – Entregue a Gonçalo Fontelas Filipe, contribuinte nº.249734621 e Inês Filipa Anacleto Mateus, contribuinte nº220884390, pelo valor de 4.262,00€ (quatro mil duzentos e sessenta e dois euros);



## Município de Vila Velha de Ródão

### Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Lote nº. 3 – Entregue a José António Ribeiro Marques, contribuinte nº.177588055, pelo valor de 2.089,00€ (dois mil e oitenta e nove euros);

Lote nº. 4 – Entregue a Miguel Duarte Casteleira Lucas, contribuinte nº.263950565, pelo valor de 2.634,00€ (dois mil seiscentos e trinta e quatro euros);

- b) Da informação n.º 1148, de 06/12/2024, da Secção de Contabilidade, Património Aprovisionamento, relativa à execução dos documentos previsionais de 2024, à data de 30/11/2024 e do apuramento dos fundos disponíveis para o corrente mês de dezembro;
- c) De terem celebrado contrato com o município, ao de contratos de emprego de inserção e inserção +, cujas candidaturas foram aprovadas na reunião de 8 de novembro do corrente ano, quatro beneficiários, designadamente Ilda Maria dos Santos Nunes e Telmo Joaquim Peres
- d) Mendes e Carla da Conceição de Carvalho Pereira Correia e Sónia Alexandra Bolete Vieira Tomé, respetivamente;
- e) Do ponto de situação de distribuição do IMI das barragens e da necessidade de contestar a avaliação reportada pela AT relativamente à barragem de Fratel;
- f) Da celebração da escritura de aquisição do terreno à família Roldão, deliberada em reunião, perfazendo um investimento em terrenos, nos últimos dois anos, em cerca de 325 mil euros para uma área de 284 mil euros;
- g) Receção do estudo prévio do Parque Ambiental do Tejo, da autoria do arq.to Luís Oliveira;
- h) Dos pagamentos efetuados no período no valor de 1.116.476,34 €;

**Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, 20 de dezembro de 2024**

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretariado da Reunião de Câmara

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.